

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021**  
**PA. Nº 030/2021 DISPENSA Nº 030/2021**

**SERVIÇOS DE TERCEIROS –**  
**PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

**Prestação de Serviços de Departamento**  
**Pessoal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2021  
PA. Nº030/2021



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS**

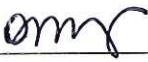
Nome do solicitante: RITA HUNGRIA


Nº 04/2022


**1. Descrição detalhada do material:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA – (Descrição minuciosa do material/produto)	Quantidade	Valor	Justificativa
1	ARH - TERCEIRIZAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAS	1	R\$ 825,00	Conforme previsto para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2021, valor R\$1.800,00 mês (Serviços de Departamento Pessoal).
	OSC - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS	1	R\$ -	
TOTAL			R\$ 825,00	

Data do pedido: 15/02/2022

Assinatura do solicitante: 

Assinatura do coordenador de processos: 

Assinatura do Gerente Administrativo Financeiro: 

Descrição

( X ) Custeio ( ) Capital

Administração e Planejamento - Superintendente

Existe a necessidade de aquisição material descrito acima. Estou de acordo com a justificativa.

Autorizado ( X ) Sim ( ) Não

Data: 15/02/2022

Assinatura e carimbo do Superintendente

  
Cristina Abreu de Almeida Batista  
Superintendente  
CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

16/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:09:36  
122901229 0054

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO DE ATEND INCL SOC  
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 121.190-0

BANCO DO BRASIL

00190000902981863000000479617318897000082500

BENEFICIARIO:

ARH T D PESSOAL LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO D

CNPJ: 04.673.365/0001-38

PAGADOR:

CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUS

CNPJ: 21.725.056/0001-83

NR. DOCUMENTO	21.503
NOSSO NUMERO	2981863000004796
CONVENIO	02981863
DATA DE VENCIMENTO	15/02/2022
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2022
VALOR DO DOCUMENTO	825,00
VALOR COBRADO	825,00

NR.AUTENTICACAO C.360.409.95D.9AD.D4F

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD456613 MARCOS HENRIQUE FERREIRA.

Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado

15/02/22

12507444

MARCO ANTONIO S350



Seduc

385/508



Caso queira pagar via Pix, use o QrCode ao lado

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02981.863000 00004.796173 1 88970000082500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL  
CEP: 32370270; RUA AJ 171; CONTAGEM - MG  
CPF/CNPJ: 21.725.056/0001.83

Noosso Número	Nr. do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	(=) Valor Pago
00029818630000004796	202229	15/02/2022	825,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PES  
AMAZONAS 2904 LOJA 203 BARROCA SHOPPING PRADO BELO HORIZONTE MG-30.411-186  
CPF/CNPJ: 04.673.365/0001.38

Agência/Código do Beneficiário  
3495-9/83985-0

Autenticação mecânica

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02981.863000 00004.796173 1 88970000082500

Local de Pagamento  
Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.  
Data de Vencimento  
15/02/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PES - CPF/CNPJ: 04.673.365/0001.38  
Agência/Código do Beneficiário  
3495-9/83985-0

Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Accite	Data Processamento	Noosso Número
21/01/2022	202229	DM	N	21/01/2022	00029818630000004796

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	17	RS			825,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
JUROS: Taxa Mensal : 2,00 % APOS 15/02/2022  
MULTA DE 0,50% A PARTIR DE 16/02/2022  
(-) Desconto/Abatimento  
0,00

(+) Juros/Multa  
0,00

(=) Valor Cobrado  
825,00

Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado  
15 02 22  
M. 5074.447  
MAG 991.53107

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL  
CEP: 32370270; RUA AJ 171; CONTAGEM - MG  
CPF/CNPJ: 21.725.056/0001.83

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



3861508

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/29

Emitida em:  
21/01/2022 às 10:02:28Competência:  
21/01/2022Código de Verificação:  
805d2435

ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA

CPF/CNPJ: 04.673.365/0001-38

Inscrição Municipal: 0178268/001-X

AVE AMAZONAS, 2904, LOJA 203 BARROCA SHOPPING, Prado - Cep: 30411-186

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.725.056/0001-83

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

RUA AJ, 171, CONJ AGUA BRANCA - Cep: 32370-270

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

DIGITACAO ELETRONICA DE FOLHA

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS: 15,37% = R\$126,80

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1702-0/03-88 / Organização, arquivamento, conservação e gerenciamento de documentos de terceiros em quaisquer meios

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.02 / Datilografia, digitacao, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redacao, edicao, interpretacao, revisao, traducao, apoio e infra-estrutura administrativa e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 825,00	Valor dos serviços:	R\$ 825,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 825,00
Valor Líquido:	R\$ 825,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.673.365/0001-38

**Razão Social:** ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA EPP

**Endereço:** AV AMAZONAS 2904 LOJA 203 BARROCA SH / PRADO / BELO HORIZONTE  
/ MG / 30411-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2021 a 18/01/2022

**Certificação Número:** 2021122000331610477639

Informação obtida em 27/12/2021 11:22:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.673.365/0001-38

**Razão Social:** ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA EPP

**Endereço:** AV AMAZONAS 2904 LOJA 203 BARROCA SH / PRADO / BELO HORIZONTE  
/ MG / 30411-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2022 a 06/02/2022

**Certificação Número:** 2022010800502906783394

Informação obtida em 10/01/2022 11:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA  
CNPJ: 04.673.365/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:05:46 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **37F1.2F49.A8FE.78BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.673.365/0001-38  
Certidão n°: 44967917/2021  
Expedição: 29/10/2021, às 11:17:46  
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.673.365/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Terceirização de Depto de Pessoal Ltda

## ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAIS Centro de Atendimento e Inclusão Social – CNPJ no. 21.725.056/0001-83, estabelecida na Cidade de Contagem, à Rua AJ no. 171 – B. conjunto Água Branca, por sua Diretora abaixo assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

E

ARH – TERCEIRIZAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA – EPP, CNPJ no. 04.673.365/0001-38, estabelecida nesta Capital à Av. Amazonas, 2904 – loja 201/205 – Comercial Barroca – Barroca – Belo Horizonte – MG., por seu sócio-gerente, infra firmado, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Tem justo e combinado o Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª.) Nos termos da negociação realizada em 15 de março de 2021, o valor mensal pelos serviços prestados de processamento da Folha de Pagamento e demais rotinas legais pertinentes, fica reajustado para o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), por um período de 12(doze) meses.

2ª.) Continua em vigor as demais cláusulas e condições contratuais, permanecendo a data de reajuste anual, no mês de março.

Por estar justo e acordado, assinamos o presente aditivo em,

Belo Horizonte, 15 de março de 2021.

CAIS Centro de Atendimento e Inclusão Social

Diretor(a)

*Cristina Abranches Mota Batista*

Superintendente

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

ARH Terceirização de Departamento de Pessoal Ltda

*Oswaldo Bismarque*

Diretor

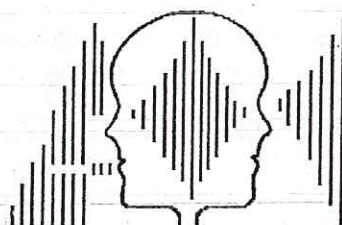
*Oswaldo Bismarque*

Diretor



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS – A P A E - CONTAGEM**

**CONTRATO DE  
TERCEIRIZAÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**



**ARH - TERCEIRIZAÇÃO  
DE RECURSOS HUMANOS LTDA**

CGC / MF Nº 86.388.808/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
RUA HERVÁLIA, 108 - BAIRRO PEDRO II - BELO HORIZONTE / MG - CEP.: 31.230-050  
PABX: (31) 411-7929 - FAX: (31) 411-7327 - E-MAIL: ARH.BH@ZAZ.COM.BR



393/508



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CONTAGEM, CNPJ nº 21.725.056/0001-83, estabelecida na Cidade de Contagem / MG, Rua AJ nº 171 – Bairro Conjunto Água Branca, CEP.: 32.370-270, pela sua Diretora Presidente, abaixo assinado, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE,

E

ARH – Terceirização de Recursos Humanos Ltda, CNPJ nº 86.388.808/0001-03, estabelecida em Belo Horizonte à Rua Hervália, n. 108, Bairro Pedro II - CEP.: 31.230-050, por seu Sócio-Gerente infra firmado, adiante denominada simplesmente CONTRATADA,

Tem justo e combinado o Contrato de Prestação de Serviços de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços: 1) Acompanhamento sistêmico da Legislação trabalhista e previdenciária; 2) Consultoria, escrituração e Gerenciamento do Departamento de Pessoal da CONTRATANTE, compreendendo, além do exigido por lei, os de conveniência administrativa da CONTRATANTE, conforme especificados no Anexo I, que integra o presente contrato, dele fazendo parte indissociável.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Prazo

- 2.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º / MARÇO / 2000, tornando-se por prazo indeterminado se qualquer das partes não se manifestar em contrário, e por escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do seu termo final.
- 2.2 - Fica desde já estabelecido, tornando-se o Contrato por prazo indeterminado, os valores constantes do ANEXO II, serão reajustados pela variação do IGP(M) - FGV.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### Condições gerais

#### Rotinas mensais:

3.1 - Todo dia 20 de cada mês, ou dia imediatamente anterior na hipótese de domingos ou feriados, a CONTRATADA recolherá no Escritório Central da CONTRATANTE as seguintes informações: Ponto de Pessoal; admissões e demissões; alterações de cadastro e demais informações necessárias à confecção das folhas de pagamento mensais.

JB)

ARH – TERCEIRIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
CNPJ nº 86.388.808/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
RUA HERVÁLIA, 108 - BAIRRO PEDRO II - BELO HORIZONTE. / MG. - CEP.: 31.230-050  
PABX: (31) 411-7929 - FAX.: (31) 411-7327 - EMAIL: ARH.BH@ZAZ.COM.BR



3.2 - Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo final de pagamento ou cumprimento de obrigação, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, mediante protocolo, as FOLHAS E ENVELOPES DE PAGAMENTO, AS GUIAS DE INSS, FGTS/GFIP, IRRF, CAGED (Protocolo de entrega da RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DESLIGADOS), bem como as demais obrigações relativas à Administração de Pessoal, inclusive as que venham a ser instituídas por leis ou outros atos normativos após a assinatura deste instrumento.

**Rotinas diárias:**

3.3 - Periodicamente a CONTRATADA recolherá no Escritório Central da CONTRATANTE, as informações correspondentes a Rescisões, Admissões, Pagamento de Férias e demais atividades inerentes a Administração de Pessoal. Tais informações poderão ser obtidas, opcionalmente, via Fax e Internet.

3.4 - Num prazo de 72 (setenta e duas) horas a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE, no mesmo local em que haja recebido as informações, devidamente calculados e ou emitidos os documentos relativos às movimentações diárias.

**CLAUSULA QUARTA**

**Obrigações e responsabilidades da contratada**

A CONTRATADA se obriga a :

4.1 - Utilizar "Software" de sua propriedade ou em seu nome licenciado, que atenda a todas as exigências das legislações trabalhista e providenciária, bem como providenciar, às suas expensas, a manutenção do mesmo, incluídas aí as modificações e ou acréscimos que se fizerem necessários por alterações nessas mesmas leis.

4.2 - Fornecer todos os formulários e demais materiais necessários à execução dos serviços contratados, arcando com os respectivos custos.

4.3 - Manter, em seus escritórios, pessoa habilitada e credenciada a prestar informações e esclarecimentos sobre a execução dos serviços ora contratados, no horário de 8:00 às 12:00 H. e de 14:00 às 18:00 H., de segundas às sextas-feiras.

4.4 - Manter absoluto sigilo sobre dados e informações privativas da CONTRATANTE a que tiver acesso, inclusive através de seus prepostos.

4.5 - Indenizar a CONTRATANTE por todos os prejuízos que a esta causar por erro ou por omissão na prestação dos serviços a seu cargo.

4.6 - Entregar à CONTRATANTE, findo o contrato, todos os arquivos de dados em meio magnético e impressos, bem como toda a documentação relativa aos serviços executados, tais como relatórios, memórias de cálculos etc.

A CONTRATADA será a única responsável por:

4.7 - Todos os impostos que incidem, ou venham a incidir, na execução do presente contrato.

4.8 - Pagamento de salários, e todos os encargos decorrentes, de todo o pessoal que utilizar na prestação dos serviços contratados.





**CLAUSULA QUINTA**

**Obrigações e responsabilidade da contratante**

A **CONTRATANTE** se obriga a :

5.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos e forma estipulada na Cláusula Sexta.

5.2 - Permitir plenas condições à **CONTRATADA** para a realização de suas tarefas, fornecendo todos os elementos necessários nos prazos convencionados.

A **CONTRATANTE** será a única responsável por:

5.3 - Veracidade e exatidão dos dados fornecidos à **CONTRATADA**, pela omissão ou erro nas informações imprescindíveis ao processamento, que onere o custo com pagamento da mão-de-obra, bem como pelo custo de reprocessamento a que der origem, conforme Anexo II.

5.4 - Seleção e contratação de seus funcionários.

**CLAUSULA SEXTA**

**Preço e condições de pagamento**

Os serviços ora contratados serão pagos por unidade de serviço efetivamente executados, de conformidade com a tabela de preços constante do Anexo II que, rubricada pelas partes, faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

6.1 - Entende-se como unidade de serviço, o número de empregados e autônomos (informações GFIP) da **CONTRATANTE** que prestaram serviços no decurso do mês, cuja documentação é de responsabilidade da ARH;

6.2 - Será cobrado a título de "Rotinas Anuais", o equivalente a um processamento mensal, no final do ano, sobre o número de empregados existentes no mês de dezembro;

6.3 - Reprocessamento da Folha de Pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, terá custo adicional de 30% (trinta por cento) do custo médio global do mês, multiplicado pelo nº de empregado da unidade;

6.4 - Recalculo da guia de GRPS / INSS, terá um custo adicional por guia de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por guia;

6.5 - A prestação de serviços pelo funcionário da ARH, não previsto em Contrato, será cobrada pelas horas de deslocamento da **CONTRADA** a **CONTRATANTE** e pelas horas efetivas de trabalho a quantia de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por hora, mais despesas de viagem, estadia e alimentação;

6.6 - A cada último dia do mês a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, apuração discriminada dos serviços executados no próprio mês, juntamente com Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com vencimento para o 30. (terceiro) dia do mês subsequente ao de referência dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 0,20% (zero, vinte por cento) por dia efetivo de atraso.

6.7 - Os preços serão corrigidos anualmente pelos índices do IGP(M) da Fundação Getúlio Vargas.

*JB*





6.8 - Fica estabelecido que na superveniência de novos tributos, deverão os preços serem repactuados na mesma proporção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Penalidades

A CONTRATADA, reconhece como lícito, à CONTRATANTE, o desconto, nos pagamentos a que fizer juz, das importâncias relativas a multas e acréscimos legais efetivamente pagos pela CONTRATANTE em decorrência de erros, omissões ou atrasos por não cumprimento de prazos estabelecidos nesse instrumento a que, comprovadamente, der origem.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Rescisão

O presente contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Concordata, falência ou dissolução judicial de qualquer dos contratantes
- b) Não cumprimento de qualquer cláusula, por qualquer das partes

*30/03* Parágrafo único - As PARTES poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, se assim lhe convir, mediante comunicação prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mantida as condições do item 4.6 por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA

##### Foro

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas com relação a execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 1º de março de 2000

*Elza Kriemilda A. Batista*  
 APÁE - CONTAGEM - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais  
 Dra. Elza Kriemilda Abranches Batista  
 Diretora Presidente da APÁE / Contagem

*[Assinatura]*  
 ARH - TERCEIRIZAÇÃO DE REC. HUMANOS LTDA.  
 Oswaldo Bismarque  
 Sócio-Gerente

397/508

# CONTABILIDADE ROCHA EIRELI

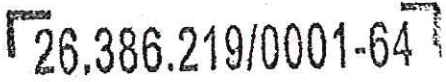
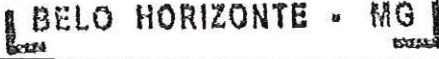
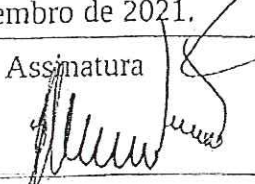
## PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

DESTINATÁRIO: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

MUNICÍPIO : CONTAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO PROPOSTO:

Ordem	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviços relativo ao setor depto pessoal compreendendo toda a rotina do setor: fechamento de ponto, elaboração de folha de pagamento mensal, 13o. Salário, férias e rescisão, apuração dos impostos e suas obrigações acessórias.	Mês	1.200,00	
Valor Total:				1.200,00

	Carimbo de CNPJ do fornecedor
Condições de Pagamento: Mensal mediante apresentação de Nota Fiscal	 CONTABILIDADE ROCHA - EIRELI - ME RUA DOM LÚCIO ANTUNES, 1063 B. CORAÇÃO EUCARÍSTICO - CEP 30535-038 
Local e Data: Belo Horizonte, 8 de setembro de 2021.	
Assinatura 	



## Proposta de Serviços Profissionais Contábeis

A

CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL, situada a Rua do Aj 171, Bairro Conjunto Agua Branca, Contagem/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.725.056/0001-83.

Pela presente proposta de Prestação de Serviços Contábeis, vimos lhe propor o fornecimento de nossos serviços para execução de escrituração contábil e fiscal, a saber:

### EXECUÇÃO ROTINAS DA ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

Toda rotina do departamento pessoal tal como:

Fechamento de ponto mensal, elaboração de folha de pagamento mensal, 13º. Salário, registro de funcionários, demissão, férias, geração dos tributos previdenciários, FGTS, PIS e retenções, suporte e assessoria nas rotinas, bem como elaboração e transmissão das obrigações acessórias específica do setor.

### DO PREÇO:

Nossa proposta de preço é de R\$ 1.200,00 ( hum mil, e duzentos reais) mensais, ao final do exercício no mês de dezembro ocorrerá além do valor mensal, um segundo pagamento a título dos serviços extraordinários de final de exercício sendo 13º salário 1ª. E 2ª.parcela,, DIRF e RAIS .

Belo Horizonte, 10 De setembro de 2021

GOMES ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
ENEIDA GOMES DA CRUZ PEREIRA

  
21.165.176/0001-73  
GOMES ASSESSORIA CONTÁBIL  
RUA DOS GOITACAZES, 14 - SALA 201  
CENTRO - CEP 30.190-908  
BELO HORIZONTE - MG